DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.060, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

ACRESCENTA INCISOS XI e XII AO ART. 3º. E ALTERA O INCISO I DO ART. 4º DO DECRETO Nº 3.058, DE 01 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS EMERGENCIAIS DE PROTEÇÃO, DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS PROTOCOLOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA OS DIAS 03, 04, 05, 06 E 07 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021 que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, no âmbito da medida de quarentena de que tratam os Decretos nº 64.881, de 22 de março de 2020, e nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública de saúde do município de Santa Rita do Passa Quatro, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO os índices de contaminação e circulação do vírus da COVID-19 no município de Santa Rita do Passa Quatro, bem como a capacidade de resposta de nossa região em oferecer o serviço de Saúde;

CONSIDERANDO a medida de ocupação de leitos Covid-19 apresentada nas últimas horas, em nossa região se mantem acima de 95% nas CTI´s;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica acrescentado os incisos XI e XII ao art. 3º e alterado o inciso I do art. 4º do Decreto nº. 3.058, de 01 de junho de 2021, que dispõe sobre medidas emergenciais para o combate a COVID-19, no município de Santa Rita do Passa Quatro, nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 de junho de 2021.

"Art. 3º - Não será permitido o funcionamento das seguintes atividades, devendo as mesmas permanecerem fechadas no período citado:

.....
.....

XI – Agências Bancárias, Casas Lotéricas e similares;

a- Excetua-se apenas os serviços de atendimento de caixa eletrônico nas agências.

XII – Hotéis, pousadas e similares.

a- Excetua-se os hóspedes que já estiverem hospedados nos estabelecimentos.

.....
.....

Art. 4º - Ficam vedadas, em caráter temporário e excepcional no período de 03 a 07 de junho de 2021, as seguintes atividades:

I - atividades religiosas de qualquer natureza.

a- Excetua-se apenas os serviços de transmissão online das atividades religiosas, as quais podem ocorrer nos templos religiosos, devendo seguir os protocolos sanitários rigorosamente.

.....
.....

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 03 a 07 de junho de 2021.

Registre-se, cumpra-se e dê-se ampla publicidade ao presente.

Santa Rita do Passa Quatro, 02 de junho de 2021.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Publicado nesta Prefeitura Municipal, ao 02 de junho de 2021.

ROGÉRIA DE SOUZA BORRER

Chefe de Gabinete